

LEI MUNICIPAL Nº. 5.260, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Que abre na Contabilidade Crédito Adicional Suplementar, que especifica, autoriza alteração orçamentária e transferência financeira e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 02.12.2024, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), destinado ao repasse financeiro à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia, para o exercício de 2024, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional programáticas, a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.10.00.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0008.2050	Repasse à Santa Casa	
3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 680.000,00
Ficha local nº. 522		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 680.000,00

Artigo 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar, mencionada no Artigo 1º, será usada a anulação dos créditos orçamentários abaixo relacionados, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.00.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
99.999.0003.2999 - 9.9.99.99 - Reserva de Contingência		
Ficha local nº. 060		R\$ 480.000,00
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.00.	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
28.843.0003.0001 - 3.1.90.91 - Sentenças Judiciais		
Ficha local nº. 124		R\$ 200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 680.000,00

Artigo 3º - Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, Lei Municipal nº. 5.158, de 18 de setembro de 2023 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, Lei Municipal nº. 5.192, de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 4º dia do mês de dezembro de 2024.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO